

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
"BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E HARAS FAZENDA BELA LTDA."**

Auto de instalação – 2ª Convocação – 3ª Continuação – 22/09/2022 às 10:00hs

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2.022, às 10:00 horas, por meio de ambiente virtual, o Dr. Fabio Souza Pinto, representante legal de WFSP Administração Empresarial Ltda., administradora judicial regularmente nomeada nos autos da Recuperação Judicial da empresa **BELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E HARAS FAZENDA BELA LTDA.**, que tramita sob o nº **1001701-84.2021.8.26.0602**, junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, deu prosseguimento aos trabalhos da 2ª (segunda) convocação da Assembleia Geral de Credores iniciada na data de 20 de junho de 2.022, retomada em 27 de agosto de 2.022 e novamente suspensa pela vontade da maioria dos presentes, os quais se identificaram pela plataforma Virtual VALORA, cujo laudo de presença segue em anexo e passa a fazer parte desta ata.

Retomados os trabalhos às 10h, a Administradora Judicial solicitou a exposição da lista de credores presentes, na qual constou a presença de credores das seguintes classes: Classe I, 55 credores, representando o valor de R\$ 2.303.766,25; classe II, 04 credores, sendo 100% dos presentes, representando o valor de R\$ 54.323.523,58; classe III, 34 credores, valor de R\$ 45.159,308,04; classe IV, 07 credores, representando o valor de R\$2.119.618,46.

Por se tratar de mera continuação a Administradora Judicial dispensou a leitura do Edital de Convocação da AGC. Na forma da lei indicou o procurador do credor Companhia Brasileira de Alumínio, Dr. Thiago Braga Junqueira, OAB/SP 286.786, para secretariar a Assembleia.

Em seguida o representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao procurador da Recuperanda Dr. Paulo Calheiros, para explanarem acerca do Plano de Recuperação.

Dr. Paulo Calheiros iniciou a explanação. Esclareceu que o plano modificativo apresentado nesta manhã não teve alterações substanciais em relação à versão anteriormente apresentada no que toca os termos e condições de pagamento aos credores e solicitou que a palavra fosse aberta ao representante da empresa MASTERS, que auxiliou na elaboração do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. Este esclareceu que os principais pontos do plano foram mantidos. Alegou que o principal objetivo é a preservação da empresa e manutenção de empregos. Prosseguiu afirmando que o balanço social da empresa foi apresentado e que inúmeros empregos diretos e indiretos serão preservados.

Asseverou, ainda, que o plano do grupo Belmetal não envolve somente pagamentos, mas desmobilizações de imóveis, que serão leiloados para efetuar pagamento dos credores. Há possibilidade de um loteamento em uma área ociosa que o Grupo Belmetal possui, após aprovação do Plano.

A Recuperanda se comprometeu a utilizar todo valor obtido com o loteamento para pagamento das dívidas, liquidação dos credores e dívidas tributárias. A empresa também possui área ociosa que poderá ser locada, após a aprovação do plano de recuperação. Os valores serão incorporados ao caixa da empresa, para pagamento dos credores.

Prosseguiu, na sequência, que se aprovado o plano, em 30 dias iniciará pagamento dos créditos trabalhistas, respeitando-se o valor de 150 salários-mínimos. O valor excedente

DS
p

DS
T

DS
PC

será pago junto com credores quirografários. Correção TR + 1% ao ano da data que homologar aprovação do plano.

No tocante aos credores com garantia real, há previsão de pagamento de 15% do valor de cada credor, com carência de 02 anos, correção pela TR + 1%. Parcelas semestrais. Previsão de pagamento em até 13 anos. Aos Credores quirografários, 15% do valor de cada credor, 02 anos de carência, correção pela TR + 1%. Parcelas semestrais. Estimativa de liquidação em 13 anos.

Finalmente, a recuperanda explanou sobre a forma de pagamento dos credores colaboradores, incluindo os termos e condições de eventuais antecipações de pagamento.

O Administrador retomou a palavra e agradeceu a explanação das linhas gerais do Plano apresentado. Abriu oportunidade para os credores utilizarem a palavra e esclarecerem eventuais dúvidas.

Dra. Barbara Alberto pediu a palavra. Quanto aos credores estratégicos, questionou se há algum diferencial quanto a CBA. Dr. Paulo esclareceu que a CBA é apenas considerada mais uma credora estratégica, sendo que ela receberá seu crédito e gozará das mesmas condições oferecidas aos demais credores estratégicos, em estrita observância da paridade entre credores.

Dr. Luiz Francisco explanou que o Plano modificativo foi anexado aos autos na data de hoje, 22 de setembro de 2022, o que não oportunizou análise das modificações. O Dr. Paulo esclareceu que não houve modificações substanciais, inclusive e notadamente no que tange as condições oferecidas aos credores trabalhistas.

Dra. Erika, representando o Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba, apresentou questionamentos sobre os créditos trabalhistas. Pediu confirmação pela Recuperanda de que não haverá deságio, ao que foi esclarecido pela Recuperanda que haverá deságio de 80% sobre os créditos trabalhistas.

Dra. Larissa de Oliveira solicitou suspensão temporária da AGC por 01 hora para análise do modificativo do Plano. Administrador sugeriu 30 minutos de suspensão.

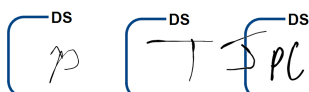
Dra. Erika, procuradora do Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba solicitou a palavra, novamente, e alegou que não há esforço efetivo para pagamento dos créditos trabalhistas, tendo em vista o deságio apresentado. Solicitou esforço da Recuperanda e deixou claro que não há possibilidade de aprovação nos moldes do Plano apresentado, pelos credores que representa.

Dr. Pedro Albuquerque se insurgiu quanto ao tempo de 30 minutos sugerido pelo Administrador, que, em seguida, colocou em votação a suspensão da AGC pelo prazo de 60 minutos.

As Recuperandas indicaram que apoiavam o pedido de suspensão para que os credores pudessem analisar os termos do Plano e fazer suas considerações. Ofertada a palavra, nenhum outro credor requereu a suspensão da AGC.

A proposta de suspensão foi rejeitada por 50,21% dos créditos presentes, representando a importância de R\$52.122.626,78, na forma do anexo mapa de votação.

Os trabalhos foram retomados e Administrador Judicial que verificou novo questionamento da Dra. Erika, sobre melhora na proposta dos pagamentos no que se refere aos credores trabalhistas. Dr. Paulo esclareceu que o valor passível de cumprimento para a empresa é o que está nos autos.

DS DS DS


Em não havendo questionamentos novos, o Administrador deu início a votação do Plano de Recuperação Judicial com as modificações. Colaborador Denis, do suporte, pediu a palavra para explicar como os credores deverão votar e em seguida o Administrador autorizou a votação.

Administrador encerrou a votação, tendo sido proclamado o resultado da aprovação do plano: **Classe I**, aprovação de 39 credores, representando 72,22%; **Classe II**, representada por 4 credores, votando, 2 credores, que representam 56,52% do crédito pela aprovação, e 2 credores, representando 43,48% do crédito, pela rejeição; **Classe III**, 28 credores votaram pela aprovação da proposta, que representam 55,04% do crédito votante; e **Classe IV**, aprovado por 85,71% dos presentes. O mapa de votação segue anexo a esta ata.

O Administrador esclareceu que eventuais ressalvas deverão ser enviadas pelo chat ou e-mail designados para habilitação dos presentes e que seguirão anexas a ata e juntadas aos autos. O Administrador passou a palavra à Recuperanda. Dr. Paulo agradeceu a presença e confiança dos credores na empresa.

Desde logo consignou-se que foram enviadas via Chat ressalvas pelo Dr. Pedro Albuquerque, representando ProLind e Kassow; Banco do Brasil. Via e-mail ressalvas encaminhadas pelo Banco Sofisa, Banco Bradesco, CBA encaminhou declaração de voto; credor trabalhista Maurício Cezar Sampaio.

Dra. Ana Silvia questionou sobre fornecimento dos dados bancários ao que foi respondida pelo Dr. Paulo, procurador da Recuperanda.

Considerando-se o cenário ordinário dos votantes reputa-se o plano aditivo de recuperação judicial **APROVADO**. Com as considerações feitas este Administrador declara o Plano de Recuperação judicial aprovado, com as ressalvas supracitadas, seguindo-se para a homologação nos termos da Lei nº 11.101/05. A seguir o Sr. Administrador Judicial agradeceu a presença de todos e procedeu a leitura desta ata, a qual restou integralmente aprovada entre os presentes.

DocuSigned by:



Dr. Fabio Souza Pinto

Pela WFSP Administração Empresarial
Administradora Judicial
Presidente da Assembleia

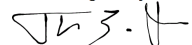
DocuSigned by:



Dr. Paulo Calheiros

Pela Recuperanda
Belmetal Indústria E Comércio Ltda E Haras Fazenda Bela Ltda.

DocuSigned by:



Dr. Thiago Braga Junqueira

Secretário da Assembleia
Procurador de Companhia Brasileira de Alumínio